

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 002/2014, de 02 de Janeiro de 2014, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária de Administração, torna público que às **09:00 horas** do dia **12 de Março de 2014**, na sala da CPL, situada na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede-PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de São Mamede.

End.: Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede-PB

Data: 12 de Março de 2014.

Horário: 09:00hs

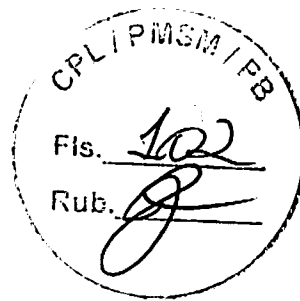
1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para: a Merenda Escolar; Programa São Mamede sem Fome; Ações, Atividades e Programas das Secretarias Municipais; Material de Consumo, de Limpeza e Higiene para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB**, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cívis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de São Mamede - PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 48 (Quarenta e oito) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

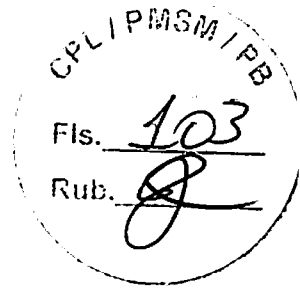
4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATORIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Paráíba

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

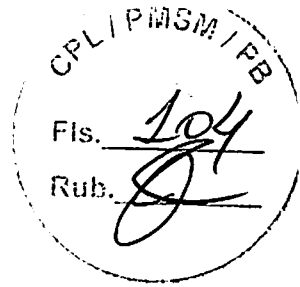
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



ESTADO DA PARA BA PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE

correspondente documento, dentre os indicados na al nea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(c pias autenticadas ou apresentar os originais para confer ncia)**

- c) O representante legal e o procurador dever o identificar-se exibindo documento oficial de identifica o que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procura o seja particular, dever  ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobat rio dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jur dica) **que dever  ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos (**originais ou c pias**) dever o ser apresentados antes do in cio da sess o do Preg o. No caso de c pias, as mesmas dever o ser autenticadas por tabeli o ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A n o apresenta o ou ainda a incorre o insan vel de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedir  a participa o da licitante no presente certame.

5.7. O representante poder  ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. N o ser  admitida a participa o de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficar  impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procura o n o contenha autoriza o para este fim.

6 - DA APRESENTA O DAS DECLARA OES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PRE O E HABILITA O

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presen a dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigir  a sess o, ap s abertura da mesma, receber  os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas n o credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente (FIC), emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à **"PROPOSTA DE PREÇO"** e à **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
PREGÃO PRESENCIAL 002/2014
DATA: 12/03/2014 HORA: 09:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
PREGÃO PRESENCIAL 002/2014
DATA: 12/03/2014 HORA: 09:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

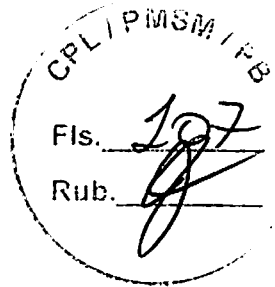
6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de



ESTADO DA PARA BA PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE

d vidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 - DA APRESENTA O E CONTEUDO DA PROPOSTA DE PRECOS - ENVELOPE "A"

7.1. Os interessados dever o apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indica o do(s) item(ns) de participa o.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) dever  ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e dever  conter, al m de outras informa es de livre disposi o, o seguinte:

a) Raz o Social da empresa, n mero do CNPJ, n mero da Inscri o Estadual e endere o do proponente; e n mero do processo de Preg o;

b) Especifica o completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as caracter sticas, marca ou proced ncia e outros elementos que, de forma inequ voca, identifiquem e constatem as configura es cotadas, e, quando for o caso, cat logos figurativos ou folders com informa es t cnicas que possibilitem a completa avalia o do(s) item(ns) proposto(s). Nos pre os propostos dever o estar inclu dos, al m do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licita o;

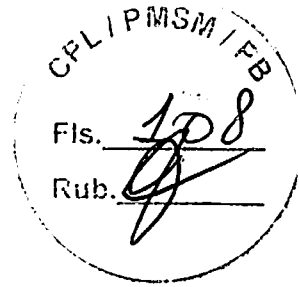
c) Conter o prazo de validade da proposta, n o inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Preg o;

d) Conter declara o expressa de que nos pre os cotados est o inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Preg o;

e) Declara o de total conhecimento e concord ncia com os termos deste Edital de Preg o e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Raz o Social, endere o, telefone/Fax, n mero do CNPJ/MF, banco, ag ncia, n mero da Conta-Corrente e pra a de pagamento;

Assinatura
Assinatura
Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

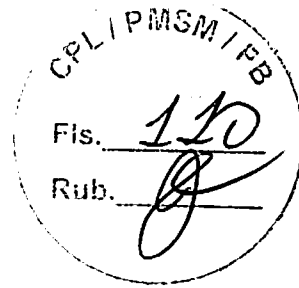
8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado (FIC), domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

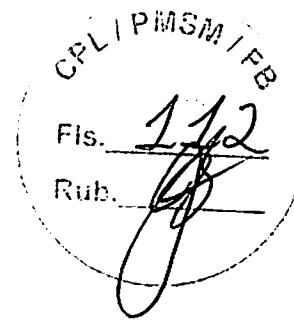
8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

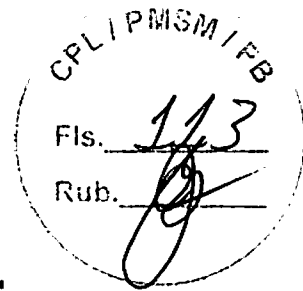
8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Mamede - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de quitação de tributos e contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, juto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

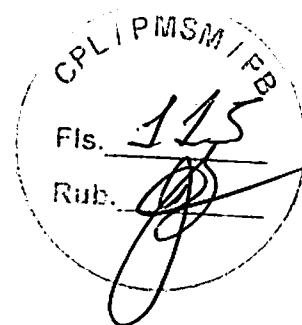
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;

9.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.



ESTADO DA PARA BA PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE

10.2. Se houver interposi o de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, ser  adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque   decis o do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREG O, qualquer licitante poder  manifestar imediata e motivadamente a inten o de recorrer, desde que devidamente registrada a s ntese das raz es em ata, quando lhe ser  concedido o prazo de (03) tr s dias  teis para apresenta o das raz es do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - raz es em igual n mero de dias, que come ar o a correr do t rmino do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sess o do Preg o, importar  a decad ncia do direito de recurso e a adjudica o do objeto da licita o.

11.3 Qualquer recurso contra a decis o do Pregoeiro n o ter  efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importar  a invalidade apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento;

11.5. A decis o em grau de recurso ser  definitiva e dela dar-se-  conhecimento aos interessados, atrav s publica o no Di rio Oficial dos Munic pios do Estado da Para ba.

11.6. Os elementos indispens veis   defesa dos interesses do pregoante poder o ser vistos no Setor de Licita o da Prefeitura Municipal de S o Mamede, Estado da Para ba.

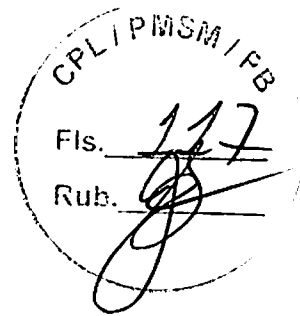
12 - DA HOMOLOGA O

12.1. A homologa o da licita o   de responsabilidade da autoridade competente e s  poder  ser realizada depois da adjudica o do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela pr pria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poder  encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisi o com vistas   verifica o da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologa o do certame.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

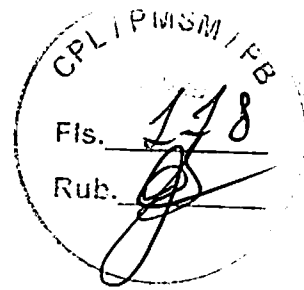
13.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao licitante vencedor;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nobrega, nº 01, Centro - São Mamede - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, com prazos de validade superior a 04 (quatro) meses e sem avarias em suas embalagens.

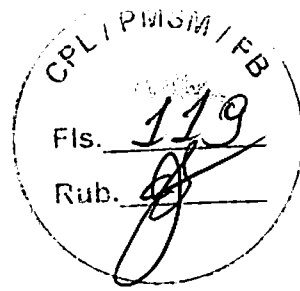
14 - DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Municipal, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.2003.2009 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração SEADM; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - 04.123.2013.2018 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIP; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2024 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.060 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS** - 04.122.2007.2027 - Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE**



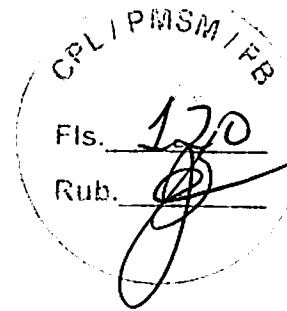
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2036 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.306.2015.2037 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2038 - Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2039 - Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2041 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2042 - Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.362.2008.2043 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Médio; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2044 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2045 - Manutenção de Creche; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2050 - Manutenção de Programa Básicos do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2051 - Programa Fundo Escola (PDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2053 - Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2055 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05) - FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2056 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2098 - Manutenção do PROINFO; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.301.2009.2057 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.122.2014.2059 - Manutenção dos Conselhos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2060 - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2009.2061 - Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde - UBS/Hospital; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.305.2014.2065 - Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2066 - Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde)/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 - Manutenção do Programa Saúde da Família



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 - Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2070 - Manutenção do PACS - Programa dos Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2071 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2073 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2099 - Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2101 - BLGES - Bloco de Gestão em Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.090 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** - 08.122.2010.2075 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2076 - Manut. dos Cons. Tutelar/dos Direitos da Criança e Adolescente/CMAS/Cons. Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2077 - Doações Diversas a Pessoas Carentes; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2080 - Manutenção do Centro Profissionalizante Kilma Morais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.122.2016.2081 - Manutenção de Programa Básicos de Assistência Social, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**; 08.243.2016.2085 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2086 - PROJovem Adolescente, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2087 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2089 - Programa CREAS (Centro de Ref. Esp. de Assistência Social), **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2090 - Manutenção do Cadastro Único para Programas Sociais (CAD ÚNICO) IGD/Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2091 - Fundo Municipal de Assistência Social, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** - 29.695.2011.2092 - Manutenção das Atividades da Sec. de Turismo e Meio Ambiente, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA** - 27.812.2017.2096 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Cultura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 27.813.2017.2097 - Implantação do Núcleo Desporte educacional (Segundo Tempo), **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.111 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA**; Manutenção da Secretaria de



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Controle Interno e Corregedoria; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

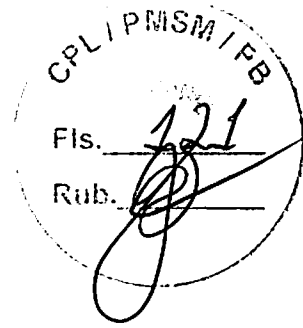
16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, através dos recursos federais e recursos próprios do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

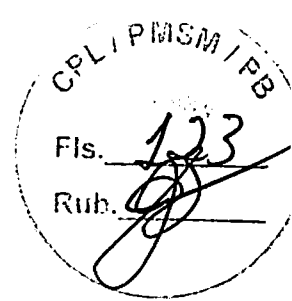


do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:



ESTADO DA PARA BA PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administra o, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93;

II – Amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Administra o;

III – Judicial, nos termos da legisla o.

22 – DAS PENALIDADES E SANCOES

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, n o mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condi o de habilita o deixar de apresentar tempestivamente a documenta o comprobat ria exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inid neo, fizerem declara o falsa ou cometerem fraude fiscal, poder o ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes san es, sem preju zo da repara o dos danos causados:

a) Advert ncia por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero v rgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condi es estabelecidas.

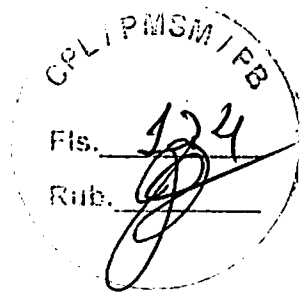
b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecu o total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspens o tempor ria do direito de licitar, de contratar com a Administra o por per odo n o superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de at  05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou, ainda, at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.

Edson
N. Barroso



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 = DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 = DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

25 = DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26 = DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

28.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei n.º 8.666/93).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de São Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede-PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de São Mamede - PB;



ESTADO DA PARA BA PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licita o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, sem comprometimento da seguran a do futuro contrato;

28.8 Os proponentes ser o respons veis pela fidelidade e legitimidade das informa es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita o.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, ser  observado o disposto no art. 110 , da lei n  8.666/93 e no descrito na lei n  10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso ser o resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas altera es posteriores.

28.11 Na hip tese de n o haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reuni o ficar  transferida para o primeiro dia  til subsequente de funcionamento normal desta Reparti o, no mesmo local e hor rio anteriormente estabelecido.

28.12 A documenta o apresentada para fins de Habilita o e Credenciamento dos vencedores, far  parte dos autos da licita o e n o ser  devolvida aos proponentes.

28.13 Quest es irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de pre os e documenta o, ser o san veis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 S o partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Refer ncia;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declara es;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

S o Mamede – PB, 18 de Fevereiro de 2014.

Neurivan batista de Andrade
Equipe de Apoio

Jo o Lopes de Sousa Neto
Pregoeiro Oficial

Isabel Batista de Andrade Ara jo
Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

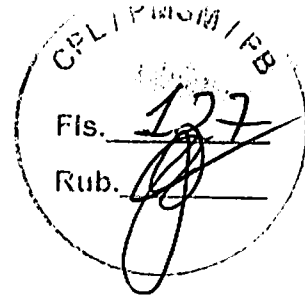
1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para: a Merenda Escolar; Programa São Mamede sem Fome; Ações, Atividades e Programas das Secretarias Municipais; Material de Consumo, de Limpeza e Higiene para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB, conforme especificações constantes a seguir:

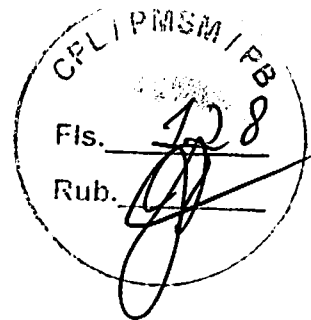
LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant
01	Achocolatado 400g	Und	2.300
02	Açúcar Cristalizado	Kg	7.370
03	Adoçante 100ml	Und	130
04	Água Mineral 20l	Und	3.000
05	Alho pct c/ 4 unidades	Und	2.110
06	Almondegas Carne 500g	Lt	1.550
07	Ameixa Seca	Kg	155
08	Amido de Milho 500g	Und	1.360
09	Arroz Branco	Kg	5.030
10	Arroz da Terra	Kg	1.000
11	Arroz Parboilizado	Kg	3.210
12	Aveia em Caixa 250g	Und	2.430
13	Azeite 200ml	Litro	140
14	Azeitona Pote de 825g	Und	220
15	Biscoito C. Cracker 400g	Und	11.790
16	Biscoito Maria 400g	Und	12.480
17	Biscoito Recheado	Pct	1.400
18	Bolacha Comum	Pct	2.890
19	Café 250g	Und	4.980



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

20	Caldo de Carne 19g	Und	5.600
21	Caldo de Galinha 19g	Und	5.800
22	Canela em Pó 36g	Und	236
23	Canjica de Milho	Cx	2.010
24	Carne Bovina	Kg	200
25	Carne de Charque 500g	Und	11.000
26	Carne de hambúrguer	Kg	2.550
27	Carne Moída 500g	Und	5.900
28	Carne Moída kg	Kg	2.900
29	Catchup	Cx	5.180
30	Chá Sortidos 18g	Cx	2.520
31	Chocolate em Barra	Kg	138
32	Chocolates Sortidos	Cx	400
33	Cobertura de Chocolate	Lt	186
34	Coco ralado	und	110
35	Colorífico 100g	Und	3.100
36	Costela Bovina	Kg	4.850
37	Coxa de Frango	kg	50
38	Creme de Leite 200g	Und	2.400
39	Cremsgema Cx 500g	Und	2.250
40	Doce 600g	Und	2.400
41	Doce Mariola Goiaba 230g	Und	4.100
42	Empanado de frango	Und	50
43	Ervilha 300g	Und	1.300
44	Extrato Tomate CX 270g	Und	1.300
45	Farinha de Mandioca	Kg	1.800
46	Farinha Láctea 400g	Lt	1.720
47	Farinha M. Flocada 500g	Und	6.100
48	Farinha Trigo s/ Fermento	Kg	3.200
49	Fécula de Mandioca	Kg	1.050
50	Feijão Carioca	Kg	2.400
51	Feijão Macassar	Kg	1.920
52	Fermento em Pó 100g	Und	175



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



53	Fiambre C. Bovina 320g	Lata	1.800
54	Fígado bovino	Kg	20
55	File de melusa	Kg	300
56	Flocos de Cereais 230g	Und	960
57	Flocos de Milho 500g	Und	2.800
58	Galinha matriz	Kg	500
59	Goma Fresca	Kg	1.820
60	Iorgute	Litro	4.000
61	Leite Condensado 395g	Und	800
62	Leite de Côco 200ml	Und	750
63	Leite em Pó saco 200g	Und	11.680
64	Linguiça Calabresa	Kg	340
65	Linguiça de frango	Kg	200
66	Linguiça mista	Kg	200
67	Macarrão 500g	Und	7.600
68	Macarrão parafuso	Und	10
69	Maionese 500ml	Und	180
70	Manteiga da terra	garraf	45
71	Margarina 3kg	Und	450
72	Margarina kg	Und	1.300
73	Massa p/ bolo	Und	60
74	Milho de Pipoca 500g	Und	500
75	Milho Verde 300g	Und	505
76	Mingau de Arroz 400g	Und	1.400
77	Mortadela de Frango	Kg	500
78	Óleo de Soja 900ml	Und	1.500
79	Ovos Bandeija c/ 30	band	1.500
80	Paçoca Amendoim 200g	Lt	1.100
81	Passas	Kg	130
82	Peito de frango	Kg	230
83	Polpa de fruta	Und	550
84	Presunto de Frango	Kg	330
85	Proteína Text. pct c/ 500g	Und	4.300

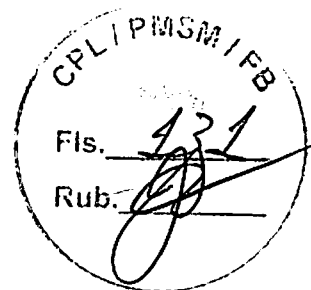


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

86	Queijo de coalho	Kg	230
87	Queijo de manteiga	Kg	180
88	Queijo Mussarela	Kg	500
89	Rapadura Tab. Brej. 500g	Und	1.500
90	Refresco em pó p/suco	Und	300
91	Refrigerante 2lt	Und	2.380
92	Requeijão 220g	Und	250
93	Sal Refinado	Kg	605
94	Salsicha	Kg	1.050
95	Sardinha em Lata 130g	Und	6.300
96	Sazon 60g c/ 12 und.	Pct	1.900
97	Sobre coxa de frango	Kg	150
98	Suco Natural Fruta 500ml	Und	4.500
99	Tempeiro Caseiro 500ml	Vidro	900
100	Tempeiro Seco 100g	Und	1.300
101	Vinagre de Álcool 500ml	Und	700
102	Xerém de Milho 500g	Und	750

LOTE 2 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.
01	Ácido Muriático lt	und.	230
02	Água Sanitária lt	und.	9.250
03	Álcool 500ml	und.	760
04	Amaciante 2lt	und.	530
05	Bacia Média	und.	156
06	Balde Médio	und.	196
07	Barbeador Descartável	und.	160
08	Bloqueador Solar fator 30	Und	330
09	Cera Líquida 750ml	und.	668
10	Cera pasta incolor	Und	30
11	Cesto p/ Lixo s/Tampa	und.	142



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

12	Colher	und.	360
13	Colher de sobre mesa	und.	340
14	Colônia Infantil 120ml	und.	200
15	Copo de vidro	und.	310
16	Corda p/ Varal	und.	230
17	Cotonete c/75 unidades	und.	160
18	Creme de Pentear 300ml	und.	150
19	Creme Dental 90g	und.	320
20	Desengordurante liquido	Und	40
21	Desentupidor de Pia	und.	155
22	Desinfetante 2lt	und.	5.250
23	Desodorante	Und	15
24	Desodorizador de Ar 400ml	und.	470
25	Detergente 2lt	und.	4.100
26	Escova p/ cabelo	und.	37
27	Escova Sanitária	und.	166
28	Escova Tanque	und.	76
29	Esponja de Aço	und.	1.960
30	Esponja Dupla Face	und.	2.470
31	Faca de mesa	und.	360
32	Filme PVC Transp. 30m (rolo)	und.	660
33	Flanela	und.	310
34	Fralda descartável P	Pacote	620
35	Fralda descartável M	Pacote	620
36	Fralda descartável G	Pacote	600
37	Fralda descartável XG	Pacote	100
38	Garfo de mesa	und.	310
39	Guardanapo Pct c/50 unidades	und.	1.670
40	Inseticida 300 ml	und.	335
41	Lã de Aço	und.	1.260
42	Limpa Vidros 500ml	und.	355
43	Lustra Móvel 500ml	und.	360
44	Luva de Borracha (Par)	und.	790



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

45	Maço de Fósforos	und.	380
46	Naftalina 24g	und.	170
47	Óleo de Polir 200ml	und.	220
48	Pá para Lixo	und.	56
49	Palito	cx.	210
50	Panela de Pressão 07 litros	und.	14
51	Panela de Pressão 10 litros	und.	10
52	Pano de Chão	und.	1.470
53	Pano de prato	Und	1.170
54	Pano p/ Pia	und.	410
55	Papel Alumínio (Rolo)	und.	400
56	Papel Higiênico c/4 unidades	pct.	4.440
57	Papel Toalha (pacote)	und.	1.440
58	Pastilha Sanitária 40g	und.	2.130
59	Pente p/ cabelos	und.	140
60	Polidor de Alumínio 500ml	und.	230
61	Prendedor de Roupas c/12 unid	pct.	183
62	Querosene lt	und.	295
63	Repelente	Und	35
64	Rodo Grande	und.	117
65	Rodo Pequeno	und.	276
66	Sabão em Barra 500g	und.	1.110
67	Sabão em Pó 500g	und.	3.068
68	Sabão liquido 3 litros	Und	80
69	Sabonete 90g	und.	660
70	Saco p/ Lixo 15 lt	pct.	1.450
71	Saco p/ Lixo 30 lt	pct.	1.560
72	Saco p/ lixo 50 l	pct.	2.080
73	Saco p/Lixo 100 lt	pct.	2.620
74	Sacola p/ Lixo Média	Kg	450
75	Sacola para Lixo Grande	Kg	500
76	Shampoo 350ml	und.	212
77	Soda Caústica 500g	und.	1.612

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

78	Toalha de Banho	und.	400
79	Toalha de Rosto	und.	290
80	Vassoura de Nylon	und.	660
81	Vela pacote c/12	Pacote	45

LOTE 3 - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.
1	Almofada para carimbo	Und	80
2	Bastão Fino p/ Cola Quente	Und	180
3	Bastão Grosso p/ Cola Quente	Und	150
4	Bobina	Und	102
5	Bobina para fax	Und	90
6	Borracha bicolor	Cx	58
7	Borracha Branca	Cx	406
8	Borracha Ponteira	Und	910
9	Caderno 48 fls s/aramé	Und	1.118
10	Caderno 96 fls s/aramé	Und	1.118
11	Caixa organizadora (G)	Und	215
12	Caixa organizadora (M)	Und	215
13	Caixa organizadora (P)	Und	215
14	Caixa para arquivo	Und	190
15	Calculadora	Und	70
16	Caneta esferográfica azul	Cx	2.110
17	Caneta esferográfica preta	Cx	507
18	Caneta esferográfica vermelha	Cx	345
19	Carbono dupla face	Cx	35
20	Carbono uma face	Cx	36
21	Cartolina Comum cores variadas	Und	1.080
22	CD - Unidade	Und	650
23	Clip 2/0 c/50 unidades	Cx	370
24	Clip 3/0 c/50 unidades	Cx	420
25	Clip 4/0 c/50 unidades	Cx	470
26	Clip 6/0 c/50 unidades	Cx	470

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

27	Clip 8/0 c/50 unidades	Cx	320
28	Cola Bastão	Und	360
29	Cola Branca 1 kg	Und	210
30	Cola Branca 500g	Und	190
31	Cola Branca 90g	Und	810
32	Cola Isopor 90g	Und	510
33	Colher Descart. (Pct c/ 50 und	Und	4.600
34	Copo Desc. p/ Água c/100 und	Und	2.500
35	Copo Desc. p/ Café c/100 und	Und	1.240
36	Corretivo 18ml	Und	256
37	Durepox 100g	Cx	120
38	Durex Grande Fino	Und	280
39	Durex Pequeno	Und	146
40	DVD - Unidade	Und	600
41	Emborrachado (Cores Variadas)	Und	1.260
42	Envelope Grande	Und	2.100
43	Envelope Médio	Und	2.100
44	Envelope Pequeno	Und	1.300
45	Estilete Grande	Und	35
46	Estilete Pequeno	Und	60
47	Etiqueta RT azul 1.6	Cx	21
48	Etiqueta RT vermelha 1.6	Cx	21
49	Filtro de Barro 4 velas	Und	22
50	Fita Durex Larga	Und	805
51	Fita p/ maquina de datilografia	Und	175
52	Garfo Desc. (Pacote c/50 und	Und	1.200
53	Gliter	Cx	220
54	Grampeador grande	Und	25
55	Grampeador Pequeno	Und	85
56	Grampos c/ 5.000 peças	Cx	240
57	Lápis Cera Pequeno c/ 12 und	Cx	330
58	Lápis de Cor Pequeno c/ 12 und	Cx	300
59	Lápis Piloto	Und	260
60	Lápis Preto Grafite	Cx	2.343
61	Livro de Ata	Und	160
62	Livro de Ponto	Und	138

Handwritten signature

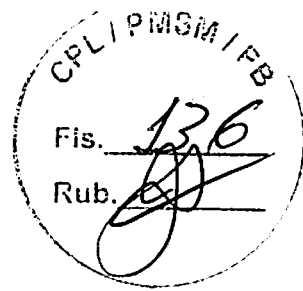
Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

63	Livro de protocolo	Und	60
64	Marca Texto	Cx	230
65	Marcador p/ CD	Cx	72
66	Marcador p/ Quadro Branco	Und	180
67	Massa Modelar 120g	Und	110
68	Papel Oficio A4 500 fls (cx c/10	Cx	1.250
69	Pasta Az	Und	235
70	Pasta com trilho de papelão	Und	240
71	Pasta com trilho transparente	Und	1.090
72	Pasta escolar 20mm	Und	500
73	Pasta escolar 35mm	Und	470
74	Pasta escolar 55mm	Und	580
75	Perfurador	Und	33
76	Pilha Alcalina Palito (par)	Und	110
77	Pilha Comum Grande	Und	100
78	Pilha Comum Pequena	Und	85
79	Pincel Artístico	Und	100
80	Prancheta	Und	111
81	Prato Desc. Fundo c/ 10 und	Und	4.100
82	Prato Desc. Raso c/ 12 und	Und	4.700
83	Registro p/ Bujão	Und	31
84	Régua Transparente 30cm	Und	370
85	Saco para portfolio	Cx	17
86	Stencil	Und	250
87	Tesoura Escolar s/ Ponta	Und	290
88	Tesoura Grande	Und	54
89	Tinta Guache	Und	300
90	Tinta p/ Marc. de Quadro Branco	Und	70
91	Tinta para carimbo (azul)	Und	75
92	Tinta para carimbo (preta)	Und	75
93	Torneira p/ Filtro	und	126
94	Trilho de aço	cx	430
95	Vela p/ Filtro	Und	320



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

3 – Das Obrigações da Contratada

3.1 – A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;

3.2 – Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3 – Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

3.4 – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções do fornecimento (art. 69, da lei nº 8.666/93);

3.5 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;

3.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelo órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 – Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

4.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Handwritten signatures and initials:
- A signature on the right side of the page.
- The word "Assinatura" written vertically on the right side.
- A signature at the bottom right of the page.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

4.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, através dos recursos Federais e recursos próprios do orçamento Municipal da Prefeitura de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.4 - Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

4.5 - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste contrato.

5 - Validade da Proposta

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação

6.1 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produto a que se refere a presente licitação será efetuado através de Recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede-PB.

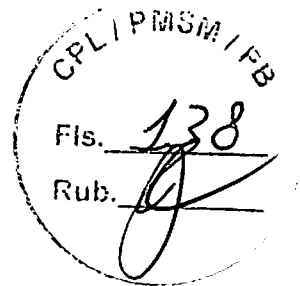
6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 - Da entrega do objeto da licitação

7.1 - O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 02(dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao licitante vencedor;

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nobrega, nº 01, Centro - São Mamede - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante

Nobrega
[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

7.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, com prazos de validades superior a 04 (quatro) meses e sem avarias em suas embalagens.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 - O critério para decisão da proposta será o de menor preço por Item.

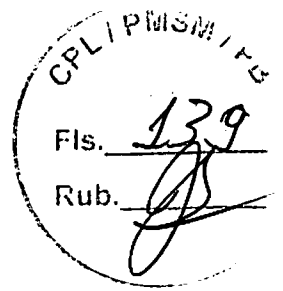
9 - Reajuste dos preços

9.1 O preço proposto será fixo e irreajustável.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014** informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para: a Merenda Escolar; Programa São Mamede sem Fome; Ações, Atividades e Programas das Secretarias Municipais; Material de Consumo, de Limpeza e Higiene para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta

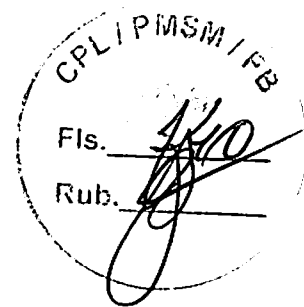
Validade da proposta

Cidade - UF, ___ de ___ de ___.

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB

Senhor Pregoeiro,

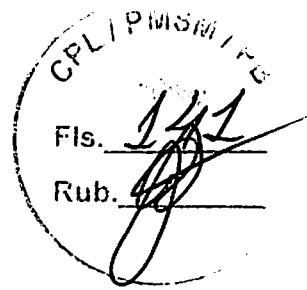
Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2014

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

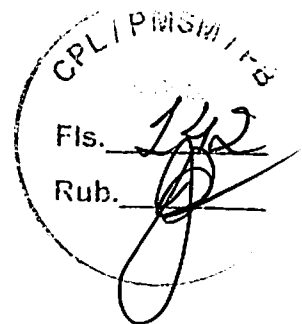
A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF n° _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura